LEI N.º 844, DE 19/10/1967

Dispõe sobre a suplementação de verbas

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 6.518,36 (seis mil, quinhentos e dezoito cruzeiros novos e trinta e seis centavos), para suplementar verbas do orçamento vigente.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação apurado até a presente data nas seguintes verbas do orçamento vigente, nos valores abaixo:

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	NCr$ 5.559,29
Taxa de Expediente	427,85
Imposto Territorial Urbano	531,22

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de outubro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de outubro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

29/4/70

JB